



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 122/2026

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, com sede na Rua Elirio Antonio Presotto, Bairro Centro, nº 968, CEP 99.250-000, Serafina Correa/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FLAVIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 016.372.090-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a aquisição de Copa e Cozinha para Comunidades Quilombolas do município de Tavares/RS, visando a distribuição gratuita conforme portaria SES 635/2021 para as comunidades Anastácia Machado, Vó Marina, Vovô Vergilino e uso nas unidades de Saúde, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Un.	Conjunto de Talher 24 Peças Inox: Tipo de material, Lâminas de aço inox. Cabos de madeira natural., composto 6 facas churrasco inox tradicional, 6 garfos mesa inox tradicional, 6 colheres mesa inox tradicional, 6 colheres chá inox tradicional. Marca: FRATELLI.	R\$ 279,99	R\$ 2.799,90
02	550	Un.	Espeto para churrasco 85cm: MATERIAL DA LÂMINA: Aço Inox 430, MATERIAL DO CABO: Madeira, COMPRIMENTO TOTAL: 85cm COMPRIMENTO SOMENTE DA LÂMINA: 70cm, COMPRIMENTO DO CABO: 15cm, LARGURA DA LÂMINA: 21mm, ESPESSURA DA LÂMINA: 1mm. Marca: BARICHELO.	R\$ 16,47	R\$ 9.058,50
03	1	Un.	Conjunto de 5 Formas Retangulares Altas: Itens inclusos: MEDIDA INTERNA Nº 1 – 26,6 X 17,5 X 5 CM – 2,2 LTS Nº 2 – 31,3 X 21,3 X 5,5 CM - 3,5 LTS Nº 3 – 34,2 X 23,4 X 5,8 CM – 4,3 LTS Nº 4 – 38,1 X 26,8 X 6,3 CM – 6,2 LTS Nº 5 – 44 X 30 X 6,5 CM – 8 LTS , Espessura da forma menores 0,7 mm maiores 0,9 mm Material: Alumínio. Marca: VISSOTEX.	R\$ 319,69	R\$ 319,69
04	180	Un.	Bandeja Para Mudaz: Quantidade de células: 200; Produto fabricado em isopor. Dimensões: 68cm de comprimento, 34.5cm de largura y 5.5cm de profundidade. Marca: NUTRIPLAN.	R\$ 26,87	R\$ 4.836,60
05	9	Un.	Concha Grande: Material aço inoxidável, Comprimento: 32 cm Largura: 2 cm, cabo todo em aço inoxidável. Marca: GP INOX.	R\$ 17,11	R\$ 153,99
06	10	Un.	Bandeja plástica 8 L: Bandeja plástica retangular com tampa,	R\$ 15,00	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			dimensões: Comprimento x Largura x Altura 45 cm x 28 cm x 8 cm, cor branca. Marca: GIPLAS.		
07	2	Un.	Bacia plástica 15L: Bacia frisada sem alça 15l, composição: polipropileno, dimensão: 40cm x 16cm. Marca: FORMPLAST.	R\$ 21,12	R\$ 42,24
08	4	Un.	Bacia Plástica 5L: Bacia de plástico transparente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume - Capacidade: 5,5 L - Altura: 11,9 cm - Profundidade: 34 cm - Diâmetro: 34 cm - Material: Plástico - Cor: Transparente. Marca: SANREMO.	R\$ 26,44	R\$ 105,76
09	2	Un.	Concha nº 14: Concha industrial tipo hotel, nº 14, capacidade 740 ml, em alumínio reforçado. Marca: NACIONAL.	R\$ 59,70	R\$ 119,40
10	2	Un.	Concha 200 ml: Concha industrial tipo hotel, 10 x 42 cm, capacidade 200 ml, em alumínio reforçado. Marca: NACIONAL.	R\$ 26,59	R\$ 53,18
11	2	Un.	Espumadeira 34cm: Constituída em aço inox, malha fina, dimensões 34 cm x 12 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 17,53	R\$ 35,06
12	1	Un.	Frigideira 40 Cm Alumínio Batido Fundido: Frigideira 40 Cm Alumínio Batido Fundido 40 centímetros de "boca" Com 2 Alças em madeira e Tampa Diâmetro: 40 cm Altura: 8,5 cm Capacidade: 8 Litros. Marca: NACIONAL.	R\$ 303,01	R\$ 303,01
13	4	Un.	Assadeira de vidro: Assadeira (lasanheira) de vidro refrataria (forno e Freezer), retangular, funda, grande, litragem 5,3 L. Marca: MARINEX.	R\$ 58,00	R\$ 232,00
14	6	Un.	Lixeira Retangular Com Pedal 50 Litros: Lixeira em plástico resistente, retangular de dimensões: Comprimento 44 cm, Largura 33 cm, Altura 72 cm, com acionamento da tampa a pedal. Cor branca. Marca: INJEPLASTEC.	R\$ 134,07	R\$ 804,42
15	2	Un.	Lixeira 10 L: Lixeira em polipropileno preto, capacidade 10 litros, Largura (cm) 21 cm, profundidade (cm) 26 cm, Altura (cm) 32,5 cm. Marca: ROTA.	R\$ 42,31	R\$ 84,62
16	270	Un.	Prato 27 cm: Modelo: Raso, Diâmetro 27 cm, material porcelana, cor branca. Marca: PONTA DA PORCELANA.	R\$ 19,70	R\$ 5.319,00
17	270	Un.	Garfo de Mesa Premium: Linha Continental, Modelo mesa inox, Material do cabo: Aço inoxidável, Material da colher; Aço inoxidável, dimensões 20,7 cm x 2,5 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 2,67	R\$ 720,90
18	270	Un.	Faca Mesa Churrasco Premium: Linha Continental, modelo faca de mesa para carne inox; Material do cabo: Aço inoxidável, Material da colher; Aço inoxidável, material da serrilha inox; dimensões 21 cm x 2 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 3,19	R\$ 861,30
19	6	Un.	Bandeja de Inox: Bandeja retangular em aço inox de primeira linha, para uso em estufa, carne salgados ou pastel, dimensões 40 x 20 x 4 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 48,15	R\$ 288,90
20	70	Un.	Colher de Sopa Premium: Linha Continental, Modelo Sopa restaurante inox; Material do cabo: Aço inoxidável, Material da colher; Aço inoxidável dimensões 20 cm x 4 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 5,55	R\$ 388,50
21	40	Un.	Colher de chá Premium: Linha Continental, Modelo colher de chá inox; Material do cabo: Aço inoxidável, Material da colher; Aço inoxidável, material da serrilha inox; dimensões 13 cm x 3 cm (altura x	R\$ 3,85	R\$ 154,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.		
22	3	Un.	Espumadeira: Constituída em monobloco com aço inox, sem soldas, malha grossa, dimensões 32 cm x 12 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 24,29	R\$ 72,87
23	4	Un.	Faca de Cozinha: Faca tipo açougueiro/carne, 8 polegadas, material da lâmina aço inox, material do punho resina termoplástica, dimensões da faca dimensões 34 cm x 5 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm, dimensões da lâmina 20 cm x 5 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: SIMONAGGIO.	R\$ 31,25	R\$ 125,00
24	6	Un.	Colher De Arroz: Faca tipo açougueiro/carne, 8 polegadas, material da lâmina aço inox, material do punho resina termoplástica, dimensões da faca dimensões 34 cm x 5 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm, dimensões da lâmina 20 cm x 5 cm (altura x largura), espessura 0,2 cm. Marca: GP INOX.	R\$ 34,15	R\$ 204,90
25	2	Un.	Canecão leiteira nº 20: Canecão tipo leiteira nº 20, linha industrial, material de confecção alumínio, dimensões 20 cm x 18 cm (largura x altura), capacidade 5,2 l, com alça, material da alça resistente ao calor. Marca: NACIONAL.	R\$ 74,40	R\$ 148,80
26	1	Un.	Chaleira grande nº 20: Chaleira em alumínio nº 20, linha industrial, material de confecção alumínio, dimensões 19 cm x 14 cm (largura x altura), capacidade 6 l, com alça, material da alça resistente ao calor. Marca: NACIONAL.	R\$ 158,79	R\$ 158,79
27	5	Un.	Colher grande: Colher grande para preparo/servir alimento em inox maciço (monobloco sem soldas), linha restaurante, 50 cm de comprimento. Marca: GP INOX.	R\$ 72,57	R\$ 362,85
28	2	Un.	Panela de pressão 20 litros: Panela de pressão linha hotel, panela a vapor confeccionada em alumínio grosso, com registro e certificação do INMETRO, dimensões Altura x Largura 36.5 cm x 31 cm Diâmetro 30,4 cm, volume 20 l, revestimento interno e externo polido, material do cabo termoplástico, sistema de segurança 3, forma circular. Marca: NACIONAL.	R\$ 653,44	R\$ 1.306,88
29	4	Un.	Garrafão térmico 5L: Garrafa térmica, capacidade de 5 l, mantém a temperatura da água por até 10 horas dimensões largura: 19.8 cm x Altura: 30.4 cm Materiais do exterior: Plástico. Marca: UNITERMI.	R\$ 68,22	R\$ 272,88
30	4	Un.	Garrafa Térmica 1,8L: Garrafa térmica, capacidade de 1,8 l, mantém a temperatura da água por até 10 horas Materiais do exterior corpo da garrafa inox, válvula plástica, dimensões largura: 14 cm x Altura: 37 cm. Marca: UNITERMI.	R\$ 93,95	R\$ 375,80
31	3	Un.	Bacia em Inox: Capacidade em volume: 10 L, Diâmetro: 40cm., Altura: 12cm. Materiais: aço inoxidável. Forma redonda. Marca: UC.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
32	10	Un.	Bandeja Plástica Retangular: Bandeja plástica retangular em plástico em polipropileno sem bisfenol para segurança alimentar. Comprimento: 43,5cm; Largura: 29,6cm Altura: 7,5cm; Capacidade: 7,5 Litros. Marca: GIPLAS.	R\$ 13,58	R\$ 135,80
33	15	Un.	Travessa vidro retangular 5L: Travessa vidro temperado (possa ir ao forno), cor transparente, retangular, Dimensões (aprox.) Altura 7,2 cm, Comprimento 40,4 cm, Largura 24,9 cm e volume de 5 l. Marca: MARINEX.	R\$ 45,64	R\$ 684,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

34	6	Un.	Tábua de corte polietileno: Tabua de corte em polietileno livre de BPA, dimensões: espessura: 1 cm, Largura: 25 cm, Comprimento: 36 cm. Marca: PLASTIBRASIL.	R\$ 45,80	R\$ 274,80
35	8	Un.	Toalha de Rosto: Toalha confeccionada em 100% algodão com gramatura de 410g/m2 para alta absorção, tamanho 48 cm x 80 cm. Marca: MARTINS.	R\$ 13,73	R\$ 109,84
36	3	Un.	Caldeirão N45 / 68L: Linha industrial, Altura x Largura 42cm x 45 cm Diâmetro 45cm, Capacidade 68 L Quantidade de sistemas de segurança: 1, Tipo de revestimento exterior Alumínio; Tipo de revestimento interior Alumínio; Tipo de base Simples; Material da panela Alumínio; com sistema de fechamento manual; inclui tampa; Material da tampa Alumínio; com duas alças laterais, Material das alças alumínio; Forma Circular. Marca: EXTANG.	R\$601,66	R\$1.804,98
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 33.079,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 19 de outubro de 2026 e término em 18 de outubro de 2027 (doze meses). Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 33.079,76 (trinta e três mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento dos itens, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.6 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo está a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5985	Material de Consumo
33.90.30.20_7299	Material de Cama, Mesa e Banho
5985	Material de Consumo
33.90.30.21_7298	Material de Copa e Cozinha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7081	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_7106	Material Destinado a Assistência Social
6357	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_6893	Material Destinado a Assistência Social
7082	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.03_7107	Material Destinado a Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os materiais de copa e cozinha objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, marcas eventualmente indicadas na proposta e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.3 - Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde ou do setor responsável pelo recebimento.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, incluindo frete, tributos, encargos, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

5.5 - Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias, umidade, sujeira, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou utilização.

5.6 - Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, sem sinais de utilização anterior, defeitos, avarias ou quaisquer características que os tornem inadequados ao uso a que se destinam.

5.7 - Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos materiais destinados ao contato com alimentos.

5.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas pela CONTRATANTE.

5.9 - Substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias ou quantidade inferior à contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.10 - Responsabilizar-se pela substituição dos produtos rejeitados no recebimento, não sendo considerado cumprido o fornecimento enquanto não houver a efetiva correção da irregularidade.

5.11 - Não substituir os produtos ou suas especificações por outros de características diferentes das contratadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.12 - Fornecer, quando aplicável, juntamente com os produtos, notas fiscais, manuais, certificados, informações técnicas, instruções de uso, garantia e demais documentos exigíveis em razão da natureza dos materiais fornecidos.

5.13 - Emitir a respectiva Nota Fiscal com a descrição dos produtos efetivamente fornecidos, observando as quantidades, valores unitários e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que temporariamente, o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- 5.15 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.
- 5.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- 5.17 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.
- 5.18 - Atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades verificadas na entrega ou nos produtos fornecidos, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.
- 5.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 5.20 - Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados em razão da execução contratual.
- 5.21 - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e pela legislação aplicável.
- 5.22 - Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para o fornecimento dos produtos.
- 6.2 - Informar à CONTRATADA o local e as condições necessárias para a entrega dos produtos.
- 6.3 - Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 6.4 - Recusar os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível.
- 6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.
- 6.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e atesto dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas para o pagamento.
- 6.7 - Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 6.8 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e da servidora Érica Costa Teixeira, Matrícula nº 948-2/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19 de outubro de 2026.

FLAVIO DO NASCIMENTO
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS
DE INFORMATICA LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

ÉRICA COSTA TEIXEIRA
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 948-2/1

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes
CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena
CPF nº 033.388.360-82